



REGULAMENTO FAIT

Núcleo de Estágio - NUEST

Atualizado em janeiro/2023



REGULAMENTO N. 0901/2007

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE ESTÁGIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA – FAIT

Simone da Silva Gomes Cardoso, **Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT – ITAPEVA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo de Estágio – NUEST a fim de implementar, orientar e controlar as atividades de estágio desenvolvidas pelos discentes, em conformidade

I – DO ESTÁGIO

Art. 1º - O Estágio caracteriza-se como um componente do processo de formação do estudante, com objetivos educacionais-formativos e como fator de interesse curricular e procedimento didático-pedagógico.

Art. 2º - O desenvolvimento das atividades de Estágio dá-se de duas formas:

- I. Estágio Curricular;
- II. Estágio Extracurricular.

II – DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 3º - O estágio curricular é considerado como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionado ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, sob o acompanhamento da instituição de ensino.

§1º - O estágio é um procedimento didático-pedagógico e caracteriza-se como um componente do processo de formação do estudante, com objetivos educacionais-formativos e como fator de interesse curricular.

§2º - É atividade de competência da Instituição de ensino, que dispõe sobre as condições e requisitos para a realização dele.

Art. 4º - Os estagiários deverão ser alunos regularmente matriculados e que frequentam, efetivamente, os cursos vinculados a FAIT.

Art. 5º - A regulamentação do Estágio Curricular é de responsabilidade da Coordenação de cada curso que seguirá as respectivas diretrizes curriculares.

III – DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Art. 6º - São caracterizados como estágios extracurriculares os que não tem vinculação direta e oficial com as matrizes curriculares dos cursos, isto é, não fazem parte do rol de disciplinas obrigatórias para integralização dos cursos de graduação.

IV – DO NÚCLEO DE ESTÁGIO

Art. 7º - O Núcleo de Estágio tem como meta captar oportunidades de estágios curriculares e supervisionados, encaminhando os alunos da FAIT para as melhores empresas de diversos portes e segmentos do mercado.

Parágrafo único - O Núcleo de Estágio também é responsável pelo suporte nas atividades relacionadas com o acompanhamento dos egressos

Art. 8º - O Núcleo mantém parcerias com empresas do setor público, privado e entidades que disponibilizará, frequentemente, oportunidades de estágios para os alunos da FAIT, sem ônus para a empresa ou para o aluno.

Art. 9º - Compõe a estrutura do Núcleo de Estágio:

- I. Coordenação geral;

Art. 10 - Compete ao Núcleo de Estágio - NUEST:

- I. Atender o aluno em fase de estágio curricular em horário agendado, orientando o acadêmico sobre a estruturação e fundamentação legal dos Estágios Curricular Supervisionado;
- II. Prover a infraestrutura necessária para o atendimento aos alunos em fase de estágio supervisionado;
- III. Disponibilizar ao aluno os documentos: Carta de Estágio, Modelo de Relatório e, Modelo de Termo de Compromisso;

- IV. Protocolar todos os documentos entregues ao NUEST, através de formulário específico;
- V. Evidenciar no documento “Registro de Atendimento” as visitas dos alunos ao NUEST;
- VI. Checar condições dos acadêmicos nas entidades que realizam estágio;
- VII. Cadastrar e conveniar empresas para a prática de estágio curricular e supervisionado;
- VIII. Informar ao Coordenador do curso, as irregularidades que porventura forem verificadas durante o estágio, para estudo de caso e correção, se necessário;
- IX. Fornecer insumos - dados quantitativos sobre o estágio - ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), de cada curso, a fim de subsidiar a elaboração de análises qualitativas bem como atualizações nas práticas de estágio;
- X. Promover o Acompanhamento do Egresso a ser estabelecido em regulamento próprio.

V - DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIO

Art. 11 - As atividades do Núcleo de Estágio são coordenadas pelo Coordenador, sob a direção/supervisão do Diretor.

Art. 12 - O Diretor da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo de Estágio e Acompanhamento do Egresso.

§1º - A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade.

§2º - A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 13 - Compete ao Coordenador do Núcleo de Estágio - NUEST:

- I. coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo de Estágio na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;
- II. indicar ao Diretor da Faculdade, no âmbito de sua competência, convênios com órgãos e empresas públicas ou privadas, visando à implementação de programas de estágio;

- III. organizar e manter atualizados os arquivos de avaliação dos programas de estágio e dos estagiários a eles vinculados;
- IV. convocar e presidir reuniões dos coordenadores de curso, visando a avaliações globais e implementação de ações comuns;
- V. disciplinar o uso espaços físicos destinados às atividades do Estágio;
- VI. propor ao Diretor da Faculdade modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Núcleo de Estágio;
- VII. implementar as decisões do Núcleo de Estágio e da Direção da Faculdade, referentes aos estágios;
- VIII. assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo de Estágio;
- IX. propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das atividades dos professores orientadores das atividades atinentes ao estágio;
- X. encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovados pelo Núcleo de Estágio;
- XI. realizar o acompanhamento dos egressos através das ações estabelecidas em regulamento próprio;
- XII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Este Regulamento, elaborado em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, aprovado pela Direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA – FAIT, pela Coordenadoria do Núcleo de Estágio, entra em vigor a partir da assinatura deste, revogada demais disposições em contrário.

Itapeva, 9 de janeiro de 2007.

Profa. Dra. Simone da Silva Gomes Cardoso
RG nº 19.998.473-6 SSP/SP
Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT

Atualização do regulamento:

Itapeva, 7 de janeiro de 2013.

Profa. Dra. Simone da Silva Gomes Cardoso
RG nº 19.998.473-6 SSP/SP
Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT

Atualização do regulamento:

Itapeva, 7 de janeiro de 2017.

Profa. Dra. Simone da Silva Gomes Cardoso
RG nº 19.998.473-6 SSP/SP
Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT

Atualização do regulamento:

Itapeva, 10 de janeiro de 2023.

Dr. Matheus Alonso Shimizu João
RG nº 45.245.121-8 SSP/SP
Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT